

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
DISPENSA Nº 001/2022**

À EMPRESA: LIMPA FOSSA PORTO LTDA, CNPJ Nº. 02.358.814/0001-28

ENDEREÇO: EST. Sítio Canoas, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca – PE. CEP: 55.590-000

A/C. Srº José Valter Pereira de Amorim

EDITAL

DA.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Licitatório Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022, no dia **04 de janeiro de 2022 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE. Com finalidade para O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

1 – DA HABILITAÇÃO:

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social mudanças de sócios, representantes ou administradores legais, e capital social, devidamente registrado;

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto em referência, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que fornece ou forneceu materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital.
- b) Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido por Órgão Competente.

2 – DA ANALISE

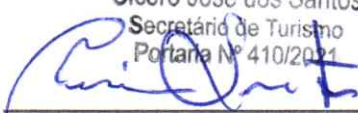
2.1 - A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste documento, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

3 – DO CONTRATO

3.1 – O Município de Tamandaré, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, convocará a proponente avaliada, após a ratificação, para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este Município e a empresa.

Tamandaré/PE, 03 de janeiro de 2022

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

Em virtude da necessidade, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2 A Prefeitura Municipal de Tamandaré, considerando a crescente demanda em função do aumento de pessoas no município, por se tratar de uma cidade turística e por estarmos em período de férias, ocasionando um aumento significativo de turistas, o município sempre preocupado com o meio ambiente e analisando também a atual situação que o Brasil vem enfrentando com aumentos nos casos do (COVID 19) e da gripe HN2N3, o nosso município visa garantir a redução dos riscos de doenças e de outros agravos. Considerando eminente a necessidade da contratação para obtenção de congregar esforços para o fortalecimento da imagem institucional e identidade visual do município. Mediante tal justificativa faz-se necessário da contratação de empresa especializada em locação de banheiro químicos a fim de atender as demandas da secretaria de turismo cultura e esporte, sempre voltado para o bem comum dos tamandareenses. Para tanto, por se tratar de um serviço de preservação ao meio ambiente e aumento no fluxo de turistas, optou-se pela modalidade de licitação tipo Dispensa de Valor, levando em consideração o preço proposto e a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto.

E assim, na busca de um auxílio para execução dessas atividades para a área de turismo, torna-se necessária a contratação de empresa do ramo de banheiros químicos, destinada a contratação especializada na locação de banheiros químicos para higienização e preservação do Paraíso turístico que Tamandaré/PE.

2.3 O contrato de dispensa pelo valor, dentre as vantagens para a administração pública de um procedimento, com a junção desta demanda, podemos destacar a

redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, ganho de escala, pra que maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público. Mas, como para toda regra a uma exceção, o Estatuto de Licitações e Contratos permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para outros serviços ou compras de valor até 10 por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Estabelece o inciso II do Art. 24, da Lei de Licitações e Contratos que é dispensável a licitação, em situações de não atenderem ao que foi licitado, onde a inércia da Administração Pública pode acarretar prejuízos a Sociedade, prejuízos estes irreparáveis quando se trata de controlar as contas públicas do município.

Embora já possamos configurar a essencialidade e urgência da realização da Dispensa de Licitação com fulcro na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas citadas.

Desta forma, resta justificado o pedido de realização de Dispensa de Licitação para atendimento da prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Tamandaré da

2.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a necessidade, desta forma demonstramos que é imprescindível a contratação de empresa para fornecimento dos itens existentes na planilha abaixo, por estes motivos nos vemos diante do preenchimento dos requisitos elencados no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 considerando que o fornecimento é essencial para a prestação dos serviços ofertados pela Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BANHEIRO QUÍMICO- (Masculino/Feminino). Teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação "livre/ocupado", vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2 metros de altura interior; 1,20 m de largura interior, 1,20 e profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema de vácuo por conta da contratada.	Diária	560

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços prestados serão realizados de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do prestador de serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

4.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação de serviço, os mesmos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Órgão Orçamentário: 200 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Ação: 2.19 – GESTÃO DE ATIVIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA

Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Prefeitura Municipal de Tamandaré – PE providenciará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste TR.

6.2 – O pagamento só será efetuado após comprovação de que os serviços foram prestados, através de ATESTE do servidor nomeado para fiscalizar o contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência nos termos estabelecidos;

7.2 Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tamandaré e;

7.4 não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Prefeitura Municipal de Tamandaré;

7.5 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material caso não atendam o padrão de qualidade exigido em prazo acordado com a Prefeitura Municipal de Tamandaré;

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste **Termo de Referência**;

8.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos pedidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré-PE, 03 de Janeiro de 2022.

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO, N.º

PROCESSO LICITATORIO Nº 000/0000
DISPENSA Nº 000/0000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE, DO OUTRO LADO,
.....,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr., estado civil, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado,, estabelecido a Rua, - PE, inscrita no CNPJ/MF - sob o n.º, neste ato representada pelo seu sócio (a), Sr.(a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, portador (a) da cédula de identidade n.º - SSP/PE, residente e domiciliado a Rua..... - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresas para serviços de engenharia para locação, montagem e limpeza de banheiros químicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, conforme condições estabelecidas no

Termo de Referência – Anexo I, da Dispensa nº 001/2022 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no Processo Licitatório n.º 001/2022 na Dispensa Nº 001/2022 devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Cultura e Esporte do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária 2022:

Unidade Orçamentária: 200; Ação: 2.19; Despesa 63: 3.3.90.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O Serviço de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual juntamente com o Convite nº. 001/2021 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará de forma parcelada em a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências: